



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

Convite à Apresentação de Proposta
Aquisição de Serviços de Manutenção dos Espaços Verdes do Corredor Verde
PA/189 /DMAEVCE/2022

- 1.- **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa
- 2.- **Identificação do concurso:** Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços de Manutenção dos Espaços Verdes do Corredor Verde
- 3.- **As propostas, bem como os documentos que as acompanham,** devem ser apresentadas até às 20 horas do dia 17 de 07 de 22 na plataforma eletrónica com endereço <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada. Este procedimento é totalmente tramitado através desta plataforma.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante, com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

- 4.- **Órgão que tomou a decisão de contratar:**
A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Ângelo Fialho Pereira no uso das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021. (até ao limite de €748 196,00, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99).
- 5.- **Adoção de Consulta Prévia** do Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor, doravante designado por CCP.
- 6.- **O preço base do concurso é de 74 475,00€ (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco euros),** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Se forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

- 7.- **Preço anormalmente baixo:**



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

Não aplicável, no presente procedimento.

8.- Prazo de execução é pelo período de 9 meses.

9.- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:

Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.

10.- Documentos que constituem a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo D1 deste convite;
- b) Proposta redigida em conformidade com o modelo D2 do presente convite – Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta.

Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

11.- Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

12.- Prazo para a apresentação das propostas: 5 dias correntes a contar da data de envio do convite até às 20:00 H.

13.- Modo de apresentação das propostas: Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.

14.- O prazo para a manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

15.- Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada na modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado, por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 74.º do CCP.

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

16.- As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17.- Documentos de habilitação:

17.01. - Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme modelo D3 anexo ao presente convite;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - i.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial e vigor, ou indicação do código de acesso para consulta eletrónica;
 - ii.** Certidão do Registo Criminal da pessoa singular (se for o caso) ou da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
 - iii.** Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
 - iv.** Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de setembro;
- c)** Comprovativo do registo de beneficiário efetivo ao abrigo da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018 de 21 de agosto.

17.02. - Deverão, ainda, entregar os seguintes elementos:

- a)** N.º de Contribuinte da empresa ou pessoa singular (se for o caso), e N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b)** Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

18.- Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

19.- Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias, a contar da data da notificação.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

20.- Prestação da caução: Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 88.º do CCP, não haverá lugar à prestação de caução nem à retenção de 10% do pagamento dos valores a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP.

21. Fatura e Condições de Pagamento:

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, revistos pelo Decreto-Lei 14-A/2020, de 7 de abril, é obrigatório enviar os documentos em formato eletrónico (EDI) para as entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos.

O Município de Lisboa aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., pelo que as entidades, ao iniciarem o processo de onboarding à solução FE-AP, devem:

- Consultar a informação sobre a fatura eletrónica
<https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5>;
- Consultar a informação específica do processo de onboarding dos fornecedores
<https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>
- Preencher o formulário de adesão: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIUS

A fatura **deve incluir obrigatoriamente a menção ao Número de Compromisso**, sob pena de devolução das mesmas.

A quantia devida pela entidade pública deverá ser paga no prazo de **60 dias** após a receção pela Câmara Municipal de Lisboa das respetivas faturas.

22. Proteção dos dados pessoais:

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

A Diretora Municipal DMAEVCE

Catarina Freitas



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

Modelo D1

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

Modelo D2

Para cumprimento da alínea b) do Ponto 10 do Convite

..... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma, NIF e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto de..... (designação do procedimento), a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar todos os trabalhos/ entregar os bens que constituem o presente procedimento, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de _____%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

Modelo D3

Artigo 81.º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º